



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos **COMUNICA** que, no ano de 2023, a pontuação relativa às Avaliações Periódicas de Desempenho não será considerada no Processo de Progressão Funcional.

Essa decisão foi tomada devido aos questionamentos que surgiram em relação ao Resultado Preliminar do Processo de Progressão Funcional, divulgado por meio do Edital nº 008/2023. Além disso, a Comissão de Gestão de Carreiras, responsável pela análise dos recursos apresentados, emitiu o Ofício nº 003/2023, manifestando-se pela impossibilidade de utilizar o Sistema de Avaliação de Desempenho, por entender que a ausência de adequada capacitação dos servidores e gestores públicos quanto à metodologia aplicada, inviabiliza a utilização da Avaliação como critério para a Progressão Funcional (art. 35 da Lei Complementar nº 051/2017 e art. 33 da Lei Complementar nº 052/2017).

A impossibilidade de utilização do Sistema de Avaliação de Desempenho como critério não invalida o Processo de Progressão Funcional, conforme ressaltado pela Comissão de Gestão de Carreiras, uma vez que a legislação vigente estabelece critérios alternativos a serem utilizados.

Portanto, em atenção à estrita legalidade, o Processo de Progressão Funcional do ano de 2023 irá considerar os critérios de qualificação, assiduidade e os pertinentes ao interstício. Devido a impossibilidade de utilizar a pontuação mais alta como critério de desempate, será utilizado o critério do maior tempo de efetivo exercício no cargo, conforme definido no art. 21, §3º, inciso III, da Lei Complementar nº 051/2017, e no art. 23, §5º, inciso III, da Lei Complementar nº 052/2017. Esse critério prevalecerá no caso de empate no Resultado Final.

Linhares-ES, 03 de outubro de 2023.


SAULO RODRIGUES MEIRELLES
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos